



1
[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DO FUNCHAL

Divisão de Administração Geral

CERTIDÃO Nº 152/2024

-----Catarina Isabel Sousa Pereira, Chefe de Divisão da Administração Geral, do Departamento de Sistemas de Informação e Novas Tecnologias, da Câmara Municipal do Funchal.-----

-----Certifica, para fins oficiais, o teor da deliberação tomada, em minuta, na Reunião Ordinária e Pública da Câmara Municipal, realizada no dia vinte sete de março de dois mil e vinte quatro, onde estavam presentes a Senhora Presidente da Câmara, Maria Cristina Andrade Pedra Costa (Coligação Funchal Sempre à Frente), o Senhor Vice-Presidente Bruno Miguel Camacho Pereira (Coligação Funchal Sempre à Frente) e os Senhores Vereadores: Miguel Sérgio Camacho Silva Gouveia (Coligação Confiança), Cláudia Sofia Frazão Dias Ferreira (Coligação Confiança), João José Nascimento Rodrigues (Coligação Funchal Sempre à Frente), Nádía Micaela Gomes Coelho (Coligação Funchal Sempre à Frente), Helena Maria Pereira Leal (Coligação Funchal Sempre à Frente), Vítor Hugo Rodrigues de Jesus (Coligação Confiança), Micaela Gomes Camacho (Coligação Confiança) e Ana Fernanda Osío Bracamonte (Coligação Funchal Sempre à Frente).-----

---Presente ainda o Senhor Amílcar Xavier Caires Nunes, que substitui, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 78º e 79º, da Lei número 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei número 5-A/2002, de 11 de janeiro, o Senhor Vereador Rúben Dinarte Silva Abreu, da Coligação Confiança.-----

“5 - ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO:-----

----- - **Revisão do Plano Diretor Municipal do Funchal (PDMF) – Abertura de Procedimento:** - Em presença do respetivo processo e com base na



3
CJ

MUNICÍPIO DO FUNCHAL

informação da Divisão de Planeamento Estratégico (I-7097/2024), a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de deliberação, subscrita pelo Senhor Vereador João Rodrigues, da Coligação Funchal Sempre à Frente, com o seguinte teor:-----

---“I. Dar início ao procedimento de elaboração da Revisão do Plano Diretor Municipal do Funchal, nos termos do artigo 99.º, do Decreto Legislativo Regional 18/2017/M, de 27 de junho, considerando o relatório sobre o estado do ordenamento do território (REOT), que acompanha esta proposta, nos termos do disposto no artigo 159.º do mesmo decreto; II. Fixar o prazo de elaboração da revisão, de acordo com o estipulado no n.º1 do artigo 61º (elaboração), com o prazo de 24 meses, podendo ser prorrogado por uma única vez, por um período máximo igual ao previamente estabelecido, de acordo com o n.º 6 do artigo suprarreferido; III. Conforme determina o n.º 2 do artigo 62.º do citado Decreto Legislativo Regional n.º 18/2017/M, de 27 de junho, fixar o período de participação pública, pelo prazo de 30 dias, para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas, no âmbito do respetivo procedimento de elaboração. Deve ser promovida através de aviso a publicar no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM) e divulgada através do sítio da internet do município, e num jornal diário regional, de acordo com a alínea b) do n.º 3 do art.º 161.º e art.º 162.º; IV. Sujeitar a proposta de revisão ao procedimento de Avaliação Ambiental, nos termos do disposto no artigo 63.º do Decreto Legislativo Regional 18/2017/M de 27 de junho, conjugado com o Decreto Lei 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei 58/2011, de 4 de maio, que estabeleceu o regime a que fica sujeita a avaliação; V. Efetuar as diligências necessárias, no que respeita à publicação e divulgação da



3
Al

MUNICÍPIO DO FUNCHAL

deliberação em causa, e comunicar o procedimento à DROT(e), entidade responsável com a tutela do ordenamento do território, de modo a assegurar a constituição da comissão consultiva prevista no artigo 66.º do Decreto Legislativo Regional 18/2017/M, de 27 de junho”-----

---Intervindo sobre a matéria, o Senhor Vereador Amílcar Nunes, da Coligação Confiança, questionou o procedimento, nomeadamente se seria feito através de consulta prévia ou com recurso a uma entidade externa, ao que o Senhor Vereador João Rodrigues, da Coligação Funchal Sempre à Frente, esclareceu que estava em análise, podendo ser na totalidade adjudicado a uma entidade externa ou um misto de uma entidade externa e serviço interno, referindo ainda que, na sua opinião, a revisão do PDM deveria ser efetuado por uma entidade externa, sendo que na questão dos Planos de Pormenor poderá ser efetuado internamente.-----

---Sobre este tema, o Senhor Vereador Rúben Abreu, da Coligação Confiança, por sua vez, referiu que além da contribuição dos técnicos da Câmara, seria importante ter uma visão externa, tendo o Senhor Vereador Amílcar Nunes, da Coligação Confiança, acrescentado que é de vital importância manter os Planos de Pormenor e as revisões atuais.-----

-----**Declaração de Voto da Coligação Confiança:** “A Coligação Confiança vota favoravelmente à abertura deste procedimento por entender que Plano Diretor Municipal do Funchal deve ser pontualmente revisto de forma a acompanhar o desenvolvimento urbano, social e ambiental da cidade. Contudo, a Confiança irá acompanhar, assertivamente, o mesmo, por forma a garantir a salvaguarda dos interesses dos munícipes e da qualidade de vida de quem vive e trabalha no Funchal e não exclusivamente de propensões de particulares”.---

---Para constar e devidos efeitos se passou a presente certidão, que por mim vai ser assinada e autenticada com o selo branco em uso neste Município.-----



4
CIP

MUNICÍPIO DO FUNCHAL

---Divisão de Administração Geral, do Departamento de Sistemas de Informação e Novas Tecnologias, da Câmara Municipal do Funchal, cinco de abril de dois mil e vinte e quatro.-----

A Chefe de Divisão

(Catarina Isabel Sousa Pereira)